



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2.309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI O ‘DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO FUTEBOL FEMININO’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, o “Dia Municipal de Valorização do Futebol Feminino”, a ser celebrado anualmente todo dia 19 do mês de fevereiro.

Art. 2º O Dia Municipal de Valorização do Futebol Feminino tem por objetivo, valorizar e incentivar a prática do futebol feminino no município, reconhecer a importância das mulheres no esporte, especialmente no futebol, promover ações e atividades culturais, educativas e esportivas voltadas à inclusão, equidade de gênero através do esporte.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

CRISTINA BUENO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

VIVIANE CRISTINA ANDRADE PEDROSA PEREIRA
Secretária Municipal de Comunicação e Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.310, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO MARQUES ALVES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Programa Servidor Amigo do Autista no município de Cajamar, que trata da capacitação dos servidores da rede municipal no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 2

Art. 2º O Programa Servidor Amigo do Autista, tem por objetivo, capacitar funcionários públicos para identificar, interagir e oferecer um atendimento humanizado, inclusivo e qualificado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através do uso de técnicas de interação e comunicação que priorizam a clareza, o respeito ao ritmo individual, uso de recursos visuais e protocolos de atendimento diferenciado para evitar crises e garantir os direitos de cidadania dos autistas.

Art. 3º O Poder Público Municipal, poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, especializadas no atendimento a pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, para plena execução desta lei, de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei Federal nº12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.311, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"INSTITUI O 'AGOSTO DOURADO' NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO."

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar, o "**Agosto Dourado**", a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover a conscientização, a proteção, o incentivo e o apoio ao aleitamento materno.

Art. 2º Durante o mês de agosto poderão ser desenvolvidas ações de conscientização sobre a importância do aleitamento materno, especialmente por meio de:

- I - campanhas educativas e informativas;
- II - palestras, seminários, rodas de conversa e encontros com profissionais da saúde;
- III - divulgação dos benefícios da amamentação para a saúde da criança e da mãe;
- IV - incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade e complementar até os dois anos ou mais, conforme orientação do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;
- V - outras ações que contribuam para a promoção da saúde materno-infantil.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, por meio das Secretarias competentes, em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, estabelecimentos de saúde, instituições de ensino e demais organizações interessadas.

Art. 4º O símbolo da campanha será um laço na cor dourada, representando o padrão ouro de qualidade do leite materno e sua importância para o desenvolvimento infantil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 3

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.312, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CONHEÇA CAJAMAR", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR ELISON BEZERRA SILVA

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa Municipal "Conheça Cajamar", com a finalidade de promover o conhecimento da história, da cultura, do patrimônio, do desenvolvimento econômico, do meio ambiente e dos serviços públicos municipais, fortalecendo o sentimento de pertencimento, cidadania e valorização da identidade Cajamarense.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I** - estimular o conhecimento da história e da formação do Município de Cajamar;
- II** - promover a educação patrimonial e a valorização da cultura local;
- III** - proporcionar aos estudantes e à comunidade o conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais;
- IV** - incentivar a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental;
- V** - divulgar os principais equipamentos públicos, espaços culturais, esportivos, ambientais e turísticos do Município;
- VI** - fortalecer o vínculo da população com o Município por meio de ações educativas e de integração comunitária.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de visitas guiadas, palestras, atividades educativas, exposições, roteiros temáticos, ações culturais e demais iniciativas voltadas ao conhecimento do Município.

Art. 4º As atividades poderão contemplar, entre outros locais:

- I** - o Paço Municipal;
- II** - a Câmara Municipal;
- III** - unidades da Guarda Civil Municipal e da Defesa Civil;
- IV** - parques, praças e áreas de preservação ambiental;
- V** - equipamentos esportivos, culturais e educacionais;
- VI** - monumentos, espaços históricos e locais de interesse público;
- VII** - empresas, indústrias, centros logísticos e instituições parceiras, quando a visita possuir caráter educativo e de interesse público.

Art. 5º Poderão participar do Programa:

- I** - empresas privadas;
- II** - indústrias;
- III** - centros logísticos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 4

IV - órgãos da administração pública;
V - instituições de ensino;
VI - entidades que desenvolvam atividades de interesse educacional ou profissional.

§ 1º A participação no Programa será facultativa e ocorrerá mediante manifestação de interesse dos participantes.

§ 2º As instituições e entidades participantes serão responsáveis pelas despesas eventualmente necessárias à realização das atividades decorrentes de sua participação no Programa.

Art. 6º O Programa poderá promover, durante as comemorações do aniversário do Município, atividades voltadas à valorização da história, da cultura, do patrimônio e da identidade Cajamarense.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.313, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR O DIA MUNICIPAL DA NATAÇÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 2 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar o **Dia Municipal da Natação**, a ser comemorado, anualmente, no dia **2 de agosto**, em consonância com o Dia Nacional da Natação.

Art. 2º A data tem como finalidade incentivar a prática da natação, promover a conscientização sobre seus benefícios para a saúde, qualidade de vida, inclusão social e prevenção de afogamentos.

Art. 3º Durante a semana em que ocorrer a comemoração, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades esportivas, educacionais e da sociedade civil, ações como:

- I - aulas demonstrativas e festivais de natação;
- II - palestras e campanhas educativas sobre segurança aquática e prevenção de afogamentos;
- III - atividades voltadas à inclusão de crianças, idosos e pessoas com deficiência por meio da prática da natação;
- IV - apresentações de atletas e projetos esportivos do município;
- V - outras atividades que incentivem a prática esportiva e a promoção da saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 5

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

CRISTINA BUENO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

VIVIANE CRISTINA ANDRADE PEDROSA PEREIRA
Secretária Municipal de Comunicação e Eventos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.314, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"INSTITUI O "JULHO VERDE" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA DO VEREADOR SAULO ANDERSON RODRIGUES

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajamar o **Julho Verde**, a ser realizado anualmente durante o mês de julho, destinado à conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º Durante o mês de julho, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas e preventivas, tais como:

- I - campanhas de conscientização sobre fatores de risco e formas de prevenção;
- II - divulgação dos principais sinais e sintomas da doença;
- III - palestras, orientações e atividades educativas nas unidades de saúde, escolas e demais espaços públicos;
- IV - incentivo ao diagnóstico precoce e ao encaminhamento para avaliação médica quando houver sinais suspeitos;
- V - ações de promoção da saúde relacionadas ao combate ao tabagismo, ao consumo excessivo de bebidas alcoólicas e à prevenção da infecção pelo HPV.

Art. 3º As campanhas poderão ser realizadas em parceria com entidades médicas, hospitais, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 6

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.819, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ‘CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR’, ESTADO DE SÃO PAULO, COM O TEMA CENTRAL ‘FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que as Conferências do CMDCA (*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*) são espaços democráticos essenciais de participação social onde Poder Público e Sociedade Civil avaliam e propõem diretrizes para as Políticas Públicas da Infância e da Adolescência;

Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 21 de novembro de 2025 que dispõe sobre a convocação, em âmbito nacional, da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação CONDECA/SP nº 03, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre a regulamentação da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XXV da Lei Municipal nº 1.325, de 2009, que trata da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a solicitação do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Cajamar*, por meio do Ofício CMDCA nº 03/2026, quanto a convocação da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **“13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR**, que terá como tema central **“Fortalecendo o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

Parágrafo único. A conferência de que trata este artigo, realizar-se-á no dia 30/09/2026, no período das 8hs às 14hs, no Centro Cultural do Polvilho, localizado na Rua Jean Anastace Kovelis, nº 1.835, Bairro Ipês, Distrito do Polvilho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dará o suporte necessário para a realização, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Cajamar, da conferência de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art.3º As despesas decorrentes da execução do objeto deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Tesouro Municipal.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.820, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 7

“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA EFETIVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, BEM COMO INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que as Conferências Municipais de Cultura são espaços democráticos essenciais de debate entre o Poder Público e Sociedade Civil para construir, avaliar e decidir diretrizes das Políticas Culturais locais;

Considerando as disposições da Lei nº 1.887, de 2021 que dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Cultura e homologa o seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cajamar contida na Resolução CMPC nº 001/2026, de 11 de setembro de 2026 e a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Cultura, publicada na Edição 1754, do Diário Oficial do Município de 11/09/2026;

Considerando a solicitação do **Conselho Municipal de Política Cultural**, por meio do Ofício CMPC nº 016/2026, e comunicado pelo Memorando nº 757/2026-SMTC da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, quanto a ratificação da convocação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e a instituição de sua Comissão Organizadora, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00013530/2026-40.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, convocada pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Cajamar, com o tema central **“PLANO MUNICIPAL DE CULTURA”**, construindo juntos as Políticas Culturais de Cajamar e terá como finalidade promover o debate e a participação social na definição de diretrizes, prioridades, objetivos e propostas que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Cultura, considerando o processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura, abordando os seguintes Eixos:

- I - Eixo 1** – Institucionalização e Gestão da Cultura;
- II - Eixo 2** – Cultura, Território, Patrimônio e Memória;
- III - Eixo 3** – Acesso, Formação e Participação Cultural;
- IV - Eixo 4** – Fomento, Financiamento e Economia da Cultura;
- V - Eixo 5** – Diversidade Cultural, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. A conferência de que trata este artigo, realizar-se-á no dia 29/09/2026, às 19hs, no Centro Cultural do Polvilho, localizado na Rua Jean Anastase Kovelis, nº 1.835, Bairro Ipês, Distrito do Polvilho.

Art. 2º Ficam designados como membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA** destinada à gestão e coordenação da **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- a)** Debora Janaina Aguiar do Nascimento - RE 12.799
- b)** Fabio Luiz Machado Afonso – RE 13.004
- c)** Rafaela Ramires da Silva – RE 14.438

II- Representantes da Sociedade Civil:

- a)** Lucas Henrique Ramos Marques da Silva – RG nº 41.128.xxx-x
- b)** Rafaela Cruz Alves – RG nº 50.348.xxx-x
- c)** Rafaella Gonçalves da Silva – RG nº 57.813.xxx-x

Art. 3º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dará o suporte necessário para a realização da Conferência de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes da execução do objeto deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria oriunda do Fundo Municipal de Política Cultural e do Tesouro Municipal.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 8

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.821 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
897	02.18.01 18.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	898	02.18.01 18.122 0002 2001 3.1.90.13.00 01.110.0000	50.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.379.786,49 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
304	02.10.02 12.361 0007 2018 3.3.90.39.00 02.262.0000	285	02.10.01 12.361 0007 2015 3.1.91.13.00 02.261.0000	750.000,00
336	02.10.02 12.365 0007 2020 3.3.90.39.00 02.262.0000	295	02.10.01 12.365 0007 2017 3.1.91.13.00 02.261.0000	335.786,49
580	02.12.01 08.122 0006 2001 3.3.90.39.00 01.110.0000	625	02.12.02 08.244 0006 2041 3.3.71.70.00 01.110.0000	24.000,00
771	02.14.01 18.541 0011 2053 3.1.90.11.00 01.110.0000	751	02.14.01 06.182 0005 2070 3.1.91.13.00 01.110.0000	210.000,00
772	02.14.01 18.541 0011 2053 3.1.90.13.00 01.110.0000	751	02.14.01 06.182 0005 2070 3.1.91.13.00 01.110.0000	10.000,00
779	02.14.01 18.541 0011 2053 3.3.90.46.00 01.110.0000	751	02.14.01 06.182 0005 2070 3.1.91.13.00 01.110.0000	30.000,00
775	02.14.01 18.541 0011 2053 3.1.91.13.00 01.110.0000	789	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.13.00 01.110.0000	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 9

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
788	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.11.00 01.110.0000	843	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.90.13.00 01.110.0000	270.000,00
788	02.14.01 26.782 0012 2052 3.1.90.11.00 01.110.0000	846	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.91.13.00 01.110.0000	300.000,00
874	02.17.01 15.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	842	02.16.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	400.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 2.927, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Antonia Braga Pinheiro - RE nº 17.722, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 15/10/2019 à 14/10/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 8 de setembro de 2027 e término em 7 de outubro de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.928, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Simone Baccili Ribeiro - RE nº 17.722, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar). A licença terá início em 4 de fevereiro de 2027 e término em 5 de março de 2027, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.929, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica concedida ao servidor público Moises Claudio Misse - RE nº 12.292, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de 02/12/2026 à 31/12/2026; II - 30 (trinta) dias de 01/12/2027 à 30/12/2027; e III - 30 (trinta) dias de 01/12/2028 à 30/12/2028. Deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, ao final de cada período da licença, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.930, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica concedida à servidora pública Leticia Santos Rocha - RE nº 10.182, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2020 à 19/05/2025, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma: I - 30 (trinta) dias de 04/01/2027 à 02/02/2027; II - 30 (trinta) dias de 03/01/2028 à 01/02/2028; e III - 30 (trinta) dias de 02/01/2029 à 31/01/2029. Deverá a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 10

servidora apresentar-se, independente de notificação, ao final de cada período da licença, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 2.931, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Leticia dos Santos Ferraz da Silva – RE nº 19.701, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

PORTARIA Nº 2.932, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Anna Vitoria Oliveira Luciano – RE nº 19.505, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Processo Administrativo nº 3509205.402.00009795/2026-43

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) itens destinados à premiação do Programa IPTU Premiado 2026, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/09/2026 às 08h30. DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/10/2026 às 08h30. DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2026 às 09h00. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 22 de setembro de 2026

Michael Campos Cunha – Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 106/2026

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as demandas das unidades e departamentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (11) 4446-0000 – ramal 7160 – falar com Myrelle (Departamento de Compras), pelo e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br ou pelo link abaixo:

<https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 22 de setembro de 2026.

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

Processo Administrativo nº 2985/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza nos parques da cidade, conjunto aquático e PEC do município, incluindo a disponibilização de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que a licitante SOLUTIONS SERVICES FACILITES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.640.551/0001-10; teve aos laudos APROVADOS, por estarem em conformidade com o instrumento convocatório. Fica estipulada a data abaixo para retomada da sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe: Data da Reabertura da Sessão Pública: 24/09/2026 Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF).

Cajamar, 22 de setembro de 2026

Marcelo Borges de Queiroz Vieira - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 63, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 11

Peticionamento	Processo Administrativo 2888/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001586/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2887/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4646-0/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001587/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2889/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001589/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 2886/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 12

CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001588/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4054/2026
Razão Social	DROGARIA AAR JORDANESIA LTDA
CNPJ	50.019.919/0001-03
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001570/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4055/2026
Razão Social	DROGARIA AAR JORDANESIA LTDA
CNPJ	50.019.919/0001-03
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 4771-7/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001569/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3515/2026
Razão Social	LLINEA SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	16.436.783/0102-34
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CNAE 5620-1/01



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 13

Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001563/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4092/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4637-1/99
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001582/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4084/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4646-0/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001583/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4093/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4645-1/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998,



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 14

	Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001585/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4091/2026
Razão Social	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ	04.307.650/0030-70
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001584/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4361/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho para Massas Quatro Queijos Members Mark 479g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001599/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4366/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Bolo Madeleine com Ovos Sabor Artificial de Amêndoa e Baunilha 250g - ST MICHEL
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 15

	importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001597/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4365/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Batata Congelada Waffle Ultracongelado Members Mark 1,2kg
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001549/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4369/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Tomate e Queijo Members Mark 800g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001550/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4370/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Batata Congelada Rustica Pré-Frita Ultracongelado Members Mark 1,2kg



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 16

Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001551/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4371/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Molho de Tomate e Mascarpone Members Mark 500g
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001553/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4372/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Azeite de Oliva Extra Virgem Portugal Members Mark 1L
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001554/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4367/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 17

Categoria	Bombom de Chocolate com Recheio de Marshmallow Members Mark 200g - Members Mark
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001601/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4359/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Azeite de Oliva Extra Virgem Basso 1L - Basso
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001602/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4368/2026
Razão Social	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
CNPJ	00.063.960/0122-98
Assunto	COMUNICADO DE INÍCIO DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Categoria	Azeite Tunisiano Extra Virgem 1L - Members Mark
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, De acordo com o Art. 26 da RDC nº 843 de 2024: §3º A comunicação de início de fabricação ou importação do produto não o torna aprovado pela autoridade sanitária., Ficha de Procedimento nº 03.001603/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 1993/2026
Razão Social	DPC PACK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	29.812.495/0001-35



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1761

Terça-feira 22 de setembro de 2026

Página | 18

Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 2222-6/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001489/26
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

Processo Administrativo nº 65/2026

Inexibilidade nº 22/2026

Contratada: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – IFDE 47.029.507/0001-31

Objeto: 03 (três) certificações profissionais.

Servidores: Ana Beatriz Silva Costa, Veronica Aparecida Amorim Miotto e Wagner Gomes da Silva

Valor: R\$ 4.440,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariodoficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4146-9028